

Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano – UNCHE, 1972

Regulamento

Representações na Conferência

Cada país será representado por um (1) delegado, tendo direito a voz e voto. As Organizações Internacionais e empresas privadas têm voz, não voto, em questões substantivas (como votação de propostas de resolução e de emendas). Para demais questões, tais representações têm direito a voz e voto.

Delegados

São considerados delegados os representantes de Países e ONGs devidamente credenciados, conforme orientações e diretrizes apresentadas pela Organização e Secretariado.

Idioma oficial

O português será o idioma oficial a ser utilizado nos trabalhos desta Conferência.

Pronunciamentos do Secretariado

O Secretário-Geral da ONU, ou um representante do Secretariado designado por ele, poderá fazer pronunciamentos orais ou escritos ao Comitê em qualquer momento, no que concerne a qualquer questão pertinente.

Regras referentes à condução do debate

Quórum

O Secretariado da Conferência poderá declarar abertas as sessões quando pelo menos um terço dos delegados credenciados estiver presente. A presença de maioria simples (1/2 + 1 dos membros) é necessária para que qualquer decisão substancial possa ser tomada.

Discurso

Todo e qualquer representante deve dirigir a palavra a Conferência apenas quando reconhecido/permitido pelo Secretariado. Este deve reconhecer a palavra aos delegados conforme o desejo expresso por eles, e em concordância com as regras. O Secretariado deve

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja pertinente ao tema em discussão na Conferência.

Lista de oradores

Durante as discussões dos tópicos, uma lista de oradores estará aberta para que os delegados interessados se inscrevam. Para que tenha sua representação adicionada à lista de oradores, o delegado deve sinalizar com sua placa de identificação ao responsável pelo controle da lista naquele momento.

A lista de oradores será a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados da Conferência. A lista será temporariamente interrompida nas seguintes situações:

- _ Na adoção, pela Conferência, de um debate moderado ou de um debate não-moderado;
- _ Na introdução de uma proposta de emenda a uma proposta de documento final, quando uma nova lista de oradores será aberta nos moldes estabelecidos pelo item "Emendas".

Encerrada a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela lista de oradores original do tema.

Cessão de tempo

O delegado que tenha sido reconhecido pelo Secretariado para dirigir a palavra a Conferência poderá, durante o debate por lista de oradores, ceder o tempo remanescente para: o Secretariado (o moderador); para outro delegado; ou para perguntas. No caso de cessão de tempo ao Secretariado, deve-se proceder com o processo regular de moderação. Se a cessão de tempo for a outro delegado, este terá o tempo remanescente de discurso para expressar suas considerações. Em caso de cessão para perguntas, o tempo remanescente deverá ser contado apenas para a resposta – o formulador da pergunta terá 30 segundos para formulá-la. Não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante o mesmo discurso. O tempo remanescente mínimo para uma cessão será de 10 segundos. Se o delegado, ao fim do seu discurso, não mencionar sua cessão de tempo, o Secretariado automaticamente reconhecerá o tempo remanescente para si.

Limitação do tempo de discurso

O Secretariado deve determinar o limite de tempo para cada discurso ou consultar os delegados para que estes decidam a respeito. Se o discurso de um delegado exceder o tempo determinado, o Secretariado poderá interrompê-lo.

Questões

Questão de dúvida

Este tipo de questão é pertinente na situação de um delegado necessitar de alguma informação, substantiva e/ou procedimental, pertinente ao andamento do debate. Deverá ser apresentada quando, no intervalo entre os discursos, o Secretariado abrir espaço para questões.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Questão de ordem

A questão de ordem é relativa à observância e manutenção das regras de procedimento da Conferência e pode ser apresentada por qualquer delegado, sem que interrompa o discurso de outro. Deverá ser endereçada quando, no intervalo entre os discursos, o Secretariado abrir espaço para questões. A questão de ordem deverá ser imediatamente apreciada pelo Secretariado, que poderá desconsiderá-la se o delegado proponente não houver mostrado moderação e decoro no uso desse direito ou se a questão for inapropriada em sua natureza.

Questão de privilégio pessoal

Durante a discussão de qualquer matéria, um delegado poderá apresentar uma questão de privilégio pessoal, que deverá ser imediatamente apreciada pelo Secretariado. Essa é a única situação em que se poderá interromper um orador. É usada apenas quando o delegado experimentar desconforto pessoal (estar impossibilitado de escutar o discurso de outro delegado, por exemplo). Recomenda-se, todavia, moderação em seu uso ao interromper o discurso de outro delegado. Preferencialmente, deverá ser apresentada quando o Secretariado abrir espaço para questões, no intervalo entre discursos.

Moções

Debate moderado

Além da tradicional lista de oradores que conduz o debate formal, ainda há a possibilidade de qualquer delegado fazer uma moção para um debate moderado, devendo o delegado estabelecer o tempo de duração, o tempo de discurso e o seu propósito. A moderação desse debate é feita pelo Secretariado, porém não segue a ordem da lista discursos. O Secretariado, a seu critério, cederá a palavra aos delegados que queiram se pronunciar durante o período do debate moderado. Em debate moderado, apenas questões estão em ordem (não podendo haver proposições de resoluções), e cessões de tempo não são permitidas. A moção para debate moderado, se aprovada pela mesa, será posta em votação e requer maioria simples para ser aprovada.

Debate não-moderado

Os delegados podem propor uma moção para debate não-moderado, devendo estabelecer o tempo de duração e sua justificativa. O propósito do debate não-moderado é o de facilitar o franco intercâmbio de idéias de uma maneira mais direta do que aquela permitida no debate formal. Neste debate, não há moderação e os delegados podem transitar livremente pela sala. Para sua aprovação, esta moção requer maioria simples.

Adiamento da sessão

Durante a discussão de qualquer matéria, um membro poderá propor uma moção para adiamento da sessão. Aprovada pela mesa, tal moção será colocada em votação, necessitando de maioria qualificada (2/3 dos votos) para ser aprovada. Após o adiamento, a Conferência reiniciará os trabalhos no horário agendado pelo Secretariado. Não é possível adiar a sessão final.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Fechamento e reabertura da lista de oradores

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da lista de oradores. Se aprovada, a lista será fechada e nenhuma representação poderá ser adicionada a ela. Ao término dos discursos das representações indicadas na lista, o debate será, caso não haja a apresentação de uma moção de reabertura da lista ou de debate moderado/não moderado, automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação. Para ser aprovado o fechamento da lista de oradores, é preciso a aprovação de maioria simples dos presentes. Para sua reabertura, é necessária a aprovação por maioria qualificada (2/3 dos presentes).

Encerramento do debate

Um delegado poderá, em momento apropriado, propor moção para o encerramento do debate. Após a apresentação de tal moção, o Secretariado deverá acolher, no máximo, dois oradores contrários à moção que será votada necessitando de maioria qualificada para ser aprovada. Neste caso, o Secretariado deverá declarar encerrado o debate e imediatamente seguir para o processo de votação da(s) proposta(s) de documento final/emenda que estiver (em) em pauta.

Regras referentes a questões substanciais

Documentos

Documentos provisórios

Delegados podem apresentar documentos provisórios, que têm caráter informal e servem para auxiliar o órgão na discussão de matérias substantivas. Eles não devem ser escritos no formato de um documento final ou emenda e precisam ser aprovados pelo Secretariado para a distribuição aos demais delegados da Conferência.

Proposta de documento final

Uma proposta de documento final, para ser submetida ao debate, requer aprovação do Secretariado e as assinaturas de um terço dos países participantes da Conferência. A assinatura da proposta de documento final não indica o pleno suporte das idéias nela contidas, apenas indica a vontade do delegado signatário em vê-las em discussão. As propostas de documento final requerem maioria simples para serem aprovadas.

Proposta de emenda

Os delegados podem emendar qualquer proposta de documento final que já estiver em pauta. Uma emenda requer a aprovação do Secretariado e assinaturas de um terço dos países participantes da Conferência. A assinatura da proposta de resolução não indica o pleno suporte das idéias nela contidas, apenas indica a vontade do delegado signatário em vê-las em discussão. Não são permitidas emendas a emendas, assim como qualquer alteração no preâmbulo da proposta de resolução depois da introdução desta (e, portanto, prévio exame do Secretariado). As propostas de emenda requerem maioria simples para serem aprovadas.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Introdução de proposta de resolução

Um dos delegados signatários pode apresentar uma moção de introdução de proposta de documento final para submeter esta à apreciação da Conferência, uma vez que o Secretariado a aprove e que todos os delegados tenham uma cópia em mãos. Será garantido ao delegado que apresentou a moção tempo para que leia a Conferência unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não lhe será permitido tempo para comentários; apenas dedicar-se-á, logo após a leitura, à revisão ortográfica, gramatical e técnica da proposta. Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de documento final, e deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

Introdução de proposta de emenda

Será possível apresentar a moção para a introdução de emenda logo após a fala de um delegado da lista de oradores, caso a proposta tenha sido examinada e aprovada pelo Secretariado. Após a introdução da emenda, a lista de oradores convencional é suspensa, abrindo-se uma lista de oradores paralela, dividida em países contra e a favor da proposta de emenda, para que os delegados possam se pronunciar acerca dela. Para que o debate seja encerrado, é necessário que pelo menos dois oradores tenham pronunciado contra e dois a favor da proposta. Apresentada a moção para encerramento do debate, o Secretariado deverá acolher no máximo dois oradores contrários à moção, que requer maioria qualificada para ser aprovada. Após o debate sobre a proposta de emenda ser encerrado, a Conferência entra imediatamente em procedimento de votação. Para ser aprovada, a proposta de emenda necessita de maioria simples. Em seguida (após a aprovação ou não da proposta), a lista de oradores convencional é retomada do ponto em que foi interrompida (para a introdução da proposta de emenda). Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de emenda, e deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

Retirada de propostas

As propostas de resolução e emenda podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada por escrito.

Regras referentes à votação

Votações

Cada país tem direito a um voto, exceção feita as Organizações Internacionais e empresas privadas que não têm direito a voto em questões substantivas. Cada delegado pode votar "a favor", "contra" ou "abster-se" em questões substantivas, como resoluções e emendas. Em questões procedimentais, os delegados podem votar apenas "a favor" ou "contra", não podendo se abster. Maioria simples requer os votos afirmativos de mais da metade ($1/2 + 1$) dos presentes e maioria qualificada o voto positivo de dois terços ($2/3$) dos delegados. Em caso de empate, a moção proposta é considerada como não aprovada. Os votos devem ser realizados pela ascensão das placas de identificação quando requisitado pelo Secretariado, a não ser nos procedimentos de voto por chamada.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Condução do processo de votação de questões substantivas

Após o encerramento do debate em uma proposta de resolução, somente estarão em ordem questões (de dúvida, ordem e privilégio pessoal) e moções para divisão de proposta e para votação por chamada. Quanto ao encerramento do debate em uma proposta de emenda, apenas estarão em ordem questões. Durante os procedimentos de votação (substantiva), nenhum delegado poderá entrar ou sair do recinto.

Divisão da questão

Após o encerramento do debate, um delegado poderá propor uma moção para divisão da questão, a fim de que as cláusulas operativas da(s) proposta(s) de documento final sejam votadas separadamente. Após a moção ser apresentada, o Secretariado deverá reconhecer no máximo dois oradores favoráveis e dois contrários à moção. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada. Em caso de aprovação, dar-se-á o seguinte processo:

- _ Instalar-se-á, prontamente, um debate não-moderado (de no máximo 3 minutos) para que os delegados formulem (por escrito) propostas de divisão;
- _ O Secretariado acolherá todas as propostas de divisão apresentadas pelos delegados; em caso de mais de uma proposta para a divisão da questão, o Secretariado deverá colocar em votação, separadamente e em primeiro lugar, aquela que sugerir o maior número de divisões (ou seja, a proposta mais severa);
- _ Se a primeira proposta de divisão receber os votos da maioria simples dos delegados presentes, a proposta de resolução será dividida conforme estabelecia tal proposta;
- _ Se a primeira proposta de divisão falha, a Conferência prosseguirá na apreciação da segunda mais severa proposta de divisão da questão feita pelos delegados, e assim subsequente, até a aprovação de uma proposta de divisão ou não aprovação de nenhuma.

Caso aprovada uma proposta de divisão, prossegue-se à votação das cláusulas de acordo com a divisão aprovada. Se todas as cláusulas operativas forem rejeitadas pela Conferência, a proposta de documento final é prontamente descartada. Deve-se lembrar que, ainda que as partes da divisão da questão sejam aprovadas separadamente, posteriormente deve-se colocar em votação a proposta de resolução como um todo.

Se nenhuma proposta for aprovada, a divisão da questão é consequentemente descartada, passando-se para a votação da proposta de resolução como um todo.

Votação por chamada

Após o encerramento do debate sobre proposta(s) de documento final, os delegados podem apresentar uma moção para votação por chamada. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada e só é válida para os procedimentos de votação de propostas de resolução. Se ela for aprovada, os delegados serão chamados por país, em ordem alfabética, e devem votar "a favor", "contra", "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "absterem-se". Cada delegado pode "passar" o voto uma única vez, deixando para declará-lo ao fim da chamada, mas, desta vez, sem a possibilidade de abstenção ou de justificativa. O Secretariado cederá a palavra àqueles delegados que votaram com direitos para que justifiquem seus votos devido a uma

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.



mudança de postura assumida no debate. O voto "com direitos" existe para, e unicamente, justificar o voto que contrarie a política externa do país (e sua atuação no comitê) e só é válido em votação por chamada (não se aplica, portanto, a processos de votação de emendas). O Secretariado poderá interromper e chamar à ordem o delegado caso ele faça uso de seu tempo fora das razões acima explicitadas.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

